CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Contratações Institucionais

Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas

Divisão de Compras Diretas

Carta Proposta de Dispensa de Licitação – Compra Direta

A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos **arts. 75, XV da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.**

(01)	DADOS DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇO			
Razão Social / Nome:				
Nome Fantasia:				
CNPJ / CPF:				
Porte:	() **ME**	() **EPP**	() **MEI**	() **Outro / Demais**
Endereço:			**Nº:**	
Bairro:		**Cidade:**	**Estado:**	
CEP:		**Fone:**		
E-mail:				
Categoria:		**Empresa Privada**	**Empresa Pública**	**Soc. Beneficente**
		Entidade Municipal/Federal		
		Outros	**Especificar:**	
Observações:	1. Conta poupança não será aceita pelo Sistema SIAF; 2. Só será aceita conta-corrente exclusiva da empresa (CNPJ correspondente) ou da pessoa física prestadora de serviço, quando se aplicar; caso contrário, o banco devolverá o pagamento.			

(02)	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR		
Nome completo:			
RG:		**CPF:**	
E-mail:			

***** *Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.*

(03)	FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO		
Nome completo:			
RG:		**CPF:**	
E-mail:		**Cargo que exerce:**	

(04)	DADOS PARA PAGAMENTO*

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

Banco:		**Agência:**		**Conta Corrente:**	
Inscrição Estadual		**Inscrição Municipal**			
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal		**CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento**			
CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (quando for serviço)		**Código municipal (***)**			
Regime Tributário	**() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO**				
Optante pelo SIMEI ****	**() SIM () NÃO**				
SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	**Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*:** ** Algumas destas informações estão disponíveis no site* http://www.sintegra.gov.br/			**ANEXO ____**	

** A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da proponente, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.*

*** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;*

**** Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;*

***** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);*

(05)	**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)**

(06)	**LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO:**			
Cidade:	Curitiba		**Estado:**	PR
Unidade Gestora:	A gestão desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.		**Usuário Gestor:**	Os dados do Usuário Gestor encontram-se no documento SEI! nº13009042
Unidade Fiscal:	**CCON-CCP0006 - Comissão de Concurso Público para Provimento do Cargo de Engenheiro**		**Usuário Fiscal:**	Os dados do Usuário Fiscal encontram-se no documento SEI! nº13009042
Fone:	(41) 3228-5763	**E-mail:**	**ccon06@tjpr.jus.br**	
Execução do Serviços:	Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus Apêndices e nesta Carta Proposta. Conforme **item 7.8. do Termo de Referência**, as proponentes deverão apresentar, **juntamente com a proposta**, além dos documentos de praxe: **a)** plano de gestão de crise de comunicação; **b)** plano de gestão do contrato por parte da empresa; **c)** plano de segurança; **d)** cronograma estimativo de realização das etapas, contados a partir da assinatura do contrato. Conforme **Item 7.9. e seguintes do Termo de Referência**, as proponentes deverão apresentar, **juntamente com a proposta**, a documentação solicitada para **qualificação técnica** e **econômico-financeira**. A contratada deverá observar os critérios de **sustentabilidade** e de **acessibilidade** específicos previstos no Termo de Referência.			

As atribuições do usuário gestor e do usuário fiscal estão definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

***Observação:** A data e o horário da entrega dos itens e/ou execução dos serviços devem ser previamente agendados através do contato acima.*

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

(07)	LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS		
Data:	Até **16/11/2026**	**Hora:**	**12:00 às 18:00 horas**
Local:	Divisão de Compras Diretas – Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas - Secretaria de Contratações Institucionais		
Endereço:	Rua Ivo Leão, 651 - Alto da Glória – Curitiba-PR – CEP 80.530-105		
E-mail:	compras@tjpr.jus.br		
Fone:	(41) 3250-6523		

As dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos pelos meios acima citados, devendo ser indicado o n.º da Proposta, nos horários de atendimento (dias úteis, das 12 às 18 horas). As especificações desta Carta Proposta podem, também, ser conferidas no local de entrega e execução do serviço.

(08)	Objeto
Contratação de **serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná**, conforme descrito no Termo de Referência.	

Observação: *Conforme o Item 10.2 da presente cotação, deverão, no preço unitário do objeto, estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.*

GRUPO 1				
Item	**Especificações Técnicas**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor total fixo para o item 01 (A)**
1	Prestação de **serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público** para os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, com especificações conforme previsto no Termo de Referência, para até **700 candidatos**	**Serviço**	**1**	R$

Item	**Especificações Técnicas**	**Unidade de Medida**	**Quantidade máxima estimada de candidatos excedentes (B)**	**Valor unitário por inscrito excedente (C)**	**Valor total estimado para candidatos excedentes (D) = (B x C)**
2	Preço por **candidato excedente**	**Preço unitário por candidato**	**1500**	R$	R$
			Valor máximo previsto (E = A + D)		R$

(09)	Especificações Técnicas
As especificações técnicas necessárias para balizamento do orçamento encontram-se anexas a esta Carta Proposta (Termo de Referência).	

(10)	PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

10.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas, somente poderão participar desta Contratação Direta empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições dispostas nesta Carta Proposta.

10.2. No preço unitário do objeto, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte **(carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver)**, toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

Obs.: Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

10.3. Fica a cargo da empresa / pessoa física prestadora de serviço proponente a verificação dos serviços, conferência de medidas e visita técnica prévia no local, quando se aplicar.

10.4. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

10.5. A pessoa física deverá emitir recibo de prestação dos serviços. A pessoa jurídica deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em nome do **Tribunal de Justiça do Paraná - CNPJ nº 77.821.841/0001-94**, quando a lei assim o exigir. **Caso não haja a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá informar no momento em que enviar a carta proposta preenchida.**

10.5.1. Com base na Instrução Normativa nº 11/2019, **NÃO SERÃO ACEITAS** notas fiscais emitidas para CNPJ diferente do indicado neste item.

10.5.2 quando o objeto da contratação for **Aquisição de Bens, tributado pelo ICMS**, é necessário possuir CNPJ, para possibilitar a emissão de Nota Fiscal.

10.6. **O julgamento das propostas será realizado pela Comissão do Concurso, observando-se o artigo 75, XV, da Lei 14.133 de 2021.**

10.7. Ao apresentar proposta, a empresa / pessoa física prestadora de serviço participante declara que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da dispensa de licitação;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da dispensa de licitação;
e) não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
f) não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública;
g) não contratará para prestação deste serviço empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005 e Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de dezembro de 2005, bem como de servidores lotados na Secretaria de Contratações Institucionais e de membros das Comissões Permanentes vinculadas ao setor de licitações;
h) não há entre os empregados a serem colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para o exercício de funções de chefia, para prestação do serviço, objeto deste certame, pessoas que incidam na vedação estabelecida nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/12, do Conselho Nacional de Justiça; e
i) está plenamente ciente da existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015.

10.8. A apresentação de proposta implica na aceitação das condições da presente cotação de preços, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive, que a empresa / pessoa física prestadora de serviço se encontra devidamente regularizada quanto aos documentos fiscais e trabalhistas e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua contratação.

10.8.1. A apresentação de proposta implicará:

a) conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Proposta e seus anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo ***Tribunal de Justiça***;

b) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste processo de dispensa de licitação e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

c) se vencedora, obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho;

d) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

10.9. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a desclassificação dela.

(11)	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. É de responsabilidade exclusiva da participante o seu correto enquadramento como ME ou EPP.

11.2. A vencedora da dispensa deverá enviar a documentação por e-mail, **no prazo indicado no e-mail de solicitação**, à Divisão de Compras Diretas, e-mail: **compras@tjpr.jus.br**

11.3. Para participar desta Contratação Direta, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, para habilitação, quando solicitados:

11.3.1. Para pessoas físicas:

a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Cópia autenticada do documento de identidade;

c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS;

c.1) A comprovação da inscrição pode ser feita pelos seguintes documentos (cópia), dentre outros: documento de inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP).

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

h) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i.1) Os não contribuintes e/ou não empregadores poderão apresentar uma declaração do próprio proponente atestando que não está inscrito no CEI – Cadastro Específico do INSS.

J) Banco / Agência / Conta;

k) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.2. Para pessoas jurídicas:

a) Dados pessoais do **responsável legal da empresa** (nome, e-mail para contato, cópias autenticadas do RG, CPF) e cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, com alterações e consolidação em vigor);

b) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Banco / Agência / Conta;

j) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Dentre as exigências de habilitação para a presente contratação, a empresa deverá comprovar ter realizado concurso(s) para a mesma finalidade. Assim, a empresa deverá comprovar a capacidade logística para concurso, contando com a probabilidade de expressivo número de inscritos e diante da necessidade de se garantir a capacidade de atender a essa demanda, a empresa deverá apresentar:

11.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação e grau de satisfação com os serviços prestados, comprovando que a instituição **elaborou as provas e executou a contento os atos de concurso público para órgãos do Estado (de nível federal, estadual e/ou municipal), em pelo menos 01 (um) concurso com no mínimo 350 candidatos para cargos de nível superior, devendo ter dentre estes um cargo de Engenharia.**

11.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- Local onde o serviço foi prestado, à época;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Caracterização do bom desempenho da empresa interessada;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- Outros dados característicos se houver.

11.4.4. Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução do serviço por período mínimo de 01 (um) ano

11.4.5. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.6. Não devem ser enviados documentos que não são relevantes ao procedimento de dispensa de licitação, como editais de concurso e atestados que não correspondam estritamente ao solicitado. Os documentos devem estar plenamente legíveis, sendo desconsiderados os documentos ilegíveis ou com rasuras.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.**

11.6. Para fins de comprovação da ausência de impedimentos dos licitantes e contratados será realizada a consulta no registro de cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.6.1. Em caso de ausência de cadastro específico para consulta, a comprovação pode ser atendida por **declaração** do licitante ou do contratado, a qual permanece válida para respectiva licitação e/ou contratação enquanto não houver comunicação de eventual alteração de sua situação.

11.7. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo servidor responsável pela condução da dispensa.

11.8. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

11.9. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cadastradas no **SICAF** ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema, desde que estejam dentro do seu prazo de validade.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, em conformidade com o disposto no §1º do art. 115 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Complementar 155/2016.

11.11. O servidor responsável pela condução da dispensa verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, SIMPLES NACIONAL, GMS/PR, TCE/PR e Hermes/TJ-PR), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA/CNJ).

11.12. Será ainda consultada a situação da vencedora no Cadastro Informativo Estadual – CADIN para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.13. A não apresentação da documentação elencada poderá acarretar a desclassificação da empresa / pessoa física prestadora de serviço no processo.

(12)	DO PAGAMENTO
12.1. O Pagamento se dará em conformidade com o disposto no **Capítulo 15. "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"** constante do Termo de Referência anexo à esta Carta Proposta.	

(13)	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A(s) empresa(s) ou pessoa física prestadora de serviço vencedora(s) obrigar-se-á(ão), com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.	
13.2. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA, referentes à execução do objeto, por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto ao Departamento de Gestão Documental – Divisão de Protocolo Administrativo:	

por e-mail através do endereço eletrônico: sei@tjpr.jus.br, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis

13.3. Os prazos estabelecidos nesta Carta Proposta e no contrato serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições prescritas no artigo 183 da Lei 14.133/21.

13.4. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça.

13.5. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

13.6. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: https://sei.tjpr.jus.br/externo, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

13.7. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8. O Tribunal de Justiça informa aos participantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no presente procedimento receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.

13.9. Fica entendido que a presente Carta Proposta e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CERTIFICAMOS QUE ESTAMOS EM TOTAL ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA PRESENTE CARTA PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Curitiba, de de 2026.

Nome:	
Assinatura:	

Observação: *Só deverá ser aposta a assinatura se a proposta for enviada impressa. Caso seja enviada por correio eletrônico, não haverá necessidade.*

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA CARTA PROPOSTA

Anexo I	Termo de Referência e Apêndices;
Anexo II	Minuta contratual;
Anexo III	Declaração da Empresa;
Anexo IV	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Quando se aplicar).

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13129480 - SG-SI-CPC-DBENS

SEI!TJPR Nº 0029088-02.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13129480

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de contratação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não sendo considerados de luxo.

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são não-contínuos (contratados por escopo), ou seja, impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta contratação.

2.2. O quantitativo estimado será destinado em 100% (cem por cento) ao 2º grau de jurisdição.

2.3. Não foi identificada a contratação no Plano de Contratações Anual de 2026 e por isso será solicitada sua inclusão oportunamente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, XV da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço objeto desta contratação compreende serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constante neste Termo e aquela indicada pelo código do CATSER, deve prevalecer a descrição do Apêndice 1.

Dos cargos e das fases do concurso

4.3. Dos cargos:

Nº	Nível	Cargo	Vagas imediatas	Remuneração Inicial Bruta
01	Superior	Engenharia Civil	2	R$ 22.227,44
02	Superior	Engenharia Mecânica	3	R$ 22.227,44

03	Superior	Engenharia Elétrica	2	R$ 22.227,44

4.3.1. Nota Técnica: O exercício das atribuições do cargo observará as competências profissionais legalmente conferidas ao servidor pelo CREA, conforme normativos do Sistema CONFEA

4.4. O concurso será constituído de 2 fases, sendo:
a) 1ª Fase: Prova objetiva.
b) 2ª Fase: Prova discursiva (1 questão dissertativa e 1 estudo de caso).

4.5. A Primeira Fase, eliminatória e classificatória, será constituída de uma prova objetiva de nível superior, composta por **25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos gerais e 50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos**, conforme a especialidade (Engenharia Mecânica, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica).

4.6. A Segunda Fase, conforme a especialidade (Engenharia Mecânica, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica), será composta de uma **1 (uma) questão dissertativa**, com limite de até 30 (trinta) linhas, e 1 (um) estudo de caso, igualmente limitado a 30 (trinta) linhas.

4.7. As provas objetiva e discursiva serão aplicadas no mesmo dia, distribuído no período da manhã e da tarde.

4.8. Nota de corte da prova objetiva para ampla concorrência: 50% de acertos nas questões objetivas gerais e 50% de acertos nas questões objetivas específicas.

4.9. Nota de corte da prova objetiva para cotistas: 40% de acertos nas questões objetivas gerais e 40% de acertos nas questões objetivas específicas.

4.10. Serão corrigidas a prova discursiva dos 50 melhores colocados de cada cargo, respeitados os empates na última posição, além de todas as redações dos cotistas que atingirem a nota de corte. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

4.11. Nota de corte da prova discursiva para ampla concorrência: 50% de acerto no estudo de caso e 50% de acerto na questão dissertativa.

4.12. Nota de corte da prova discursiva para cotistas: 40% de acerto no estudo de caso e 40% de acerto na questão dissertativa.

4.13. Haverá cadastro de reservas para preenchimento de eventuais vagas que surgirem durante o período de vigência do certame.

4.14. O valor máximo das inscrições não irá ultrapassar 01% (um por cento) da remuneração bruta informada neste capítulo e o Contratante será o favorecido pelos valores arrecadados.

4.15. A Contratada definirá o valor da inscrição, a ser recolhido em conta especificada pelo Contratante, na ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

4.16. O preço a ser pago para a Contratada por candidato excedente corresponderá ao valor unitário por candidato efetivamente inscrito, conforme proposta vencedora, não se confundindo com a taxa de inscrição, que possui natureza administrativa e será arrecadada em favor do Tribunal, sem constituir fonte de remuneração da contratada.

4.17. A logística de transporte das provas será de responsabilidade da Contratada.

4.18. As provas deverão ser realizadas em Curitiba/PR.

4.19. O local de atuação e lotação dos aprovados será necessariamente na cidade de Curitiba/PR.

4.20. O concurso terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse e conveniência da administração.

Critérios de sustentabilidade

4.21. Considerando como parâmetro inciso III do art. 3º da Instrução Normativa nº 114/2022 deste Tribunal, exige-se que os cadernos e demais materiais empregados na realização das provas (listas de presença, avisos, gabaritos) sejam provenientes de papel reciclado, desde que não atrapalhe a leitura ótica ou identificação dos documentos.

4.22. A Contratada deverá observar também:

a) Que se realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

b) Que se respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

c) Que se preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Critérios de acessibilidade específicos

4.23. Será exigida isenção da taxa de inscrição conforme leis: Decretos 6.593/2008 e 11.016/2022, Lei Est. 18.419/2015, LBI 13.146/2015, Lei Est. 19.293/2017 e 22.212/2024, Lei Fed. 13.656/2018; Lei Est. 19.293/2017, Lei Est. 19.293/2017 e 22.212/2024, Lei Est. 19.196/2017, Lei Est. 22.278/2024 e outras legislações em vigor na publicação do edital de abertura.

4.24. O ônus referente à isenção do valor das inscrições será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Paraná.

Das competências profissionais dos cargos

4.25. Conforme constou na Ata SEI! nº 13091122, as competências profissionais dos cargos são definidas pela Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), bem como por suas posteriores atualizações. Desta forma, para o cargo de Engenharia mecânica exige-se que o candidato atenda às atribuições previstas no art. 12 da mencionada resolução; para Engenharia Civil, às disposições do art. 7º; e, para Engenharia Elétrica, as previstas nos arts. 8º e 9º do referido normativo.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se parâmetros estatísticos para aferição, observando-se a metodologia de cálculo determinada na Instrução Normativa nº 07, de 18 de junho de 2019, deste Tribunal de Justiça, em complemento às regras previstas no Decreto Estadual nº 10.086/22, e o valor estimado é de R$ 414.943,36 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

5.2. A tabela com todas as cotações obtidas por meio da metodologia baseada nos documentos descritos no item anterior encontra-se no documento SEI nº 13116731

6. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

6.1. A presente será feita em um grupo, conforme justificativas contidas no ETP.

7. DA PROPOSTA

7.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão do Concurso, observando-se o artigo 75, XV, da Lei 14.133 de 2021.

7.2. Os preços deverão incluir todas as despesas que incidirem sobre os serviços, tais como, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, fretes, etc.

7.3. A estrutura de precificação será composta por:

7.3.1. Item 1 (valor fixo): Remuneração fixa correspondente à prestação dos serviços para o quantitativo estimado de até 700 (setecentos) candidatos inscritos.

7.4. Item 2 (valor variável): Remuneração variável, paga por candidato excedente que venha a ter sua inscrição efetivamente homologada, ultrapassando o limite de 700 candidatos do Item 1.

7.5. No que se refere ao preço oferecido pelas proponentes, o valor unitário apresentado para o item 1 deverá englobar todos os custos necessários para a realização do concurso para os cargos de Engenheiro Civil, Mecânico e Eletricista, considerando até 700 candidatos inscritos no total. Para o valor do item 2, deverá ser apresentado o valor unitário por candidato excedente a 700 inscritos.

7.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do envio.

7.7. A apresentação das propostas implicará na obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

7.8. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, além dos documentos de praxe:
a) plano de gestão de crise de comunicação;
b) plano de gestão do contrato por parte da empresa;
c) plano de segurança;
d) cronograma estimativo de realização das etapas, contados a partir da assinatura do contrato.

7.8.1. Os documentos solicitados no item anterior não têm caráter classificatório ou competitivo, mas servem exclusivamente para subsidiar a análise técnica e a decisão administrativa.

Qualificação técnica

7.9. Dentre as exigências de habilitação para a presente contratação, a empresa deverá comprovar ter realizado concurso(s) para a mesma finalidade. Assim, a empresa deverá comprovar a capacidade logística para concurso, contando com a probabilidade de expressivo número de inscritos e diante da necessidade de se garantir a capacidade de atender a essa demanda, a empresa deverá apresentar:

7.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação e grau de satisfação com os serviços prestados, comprovando que a instituição elaborou as provas e executou a contento os atos de concurso público para órgãos do Estado (de nível federal, estadual e/ou municipal), em pelo menos 01 (um) concurso com no mínimo 350 candidatos para cargos de nível superior, devendo ter dentre estes um cargo de Engenharia.

7.9.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- Local onde o serviço foi prestado, à época;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Caracterização do bom desempenho da empresa interessada;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- Outros dados característicos se houver.

7.9.3. Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução do serviço por período mínimo de 01 (um) ano

7.10. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.11. Não devem ser enviados documentos que não são relevantes ao procedimento de dispensa de licitação, como editais de concurso e atestados que não correspondam estritamente ao solicitado. Os documentos devem estar plenamente legíveis, sendo desconsiderados os documentos ilegíveis ou com rasuras.

7.12. A qualificação técnica para o objeto é pertinente pelas justificativas indicadas no ETP.

Da qualificação econômico-financeira

7.13. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. DO CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

8.2. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do Contratante.

8.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

9. DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.

9.2. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de (05) cinco dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, neste termo, no instrumento convocatório e no contrato.

9.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça.

9.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A empresa vencedora e/ou a empresa remanescente, se convocada, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

9.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.7. O prazo de vigência da contratação se iniciará com a assinatura de todas as partes e corresponderá ao tempo de cumprimento dos serviços contratados.

9.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, conforme art. 111, da Lei Federal 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no contrato.

9.9. A assinatura de contratos e termos eletrônicos pode ser realizada também por meio eletrônico, nos termos do Decreto Judiciário nº 269/22 deste Tribunal de Justiça.

9.10. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá apresentar o cronograma previsto de atividades em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

10.1.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção "contratados") ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

10.2. Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 208/2024 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.

10.3. A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail a ser encaminhado ao Tribunal de Justiça.

10.3.1. Será considerado válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pelas empresas participantes, quando do envio das propostas.

Dinâmica de execução

10.4. A dinâmica de execução, envolve, conforme descrito neste documento, pelo menos:

10.4.1. A apresentação do cronograma de atividades;

10.4.2. Elaboração e publicação do Edital de abertura;

10.4.3. Processamento da etapa de inscrições dos candidatos;

10.4.4. Processamentos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, de atendimento especial e de candidatos que inscreverem-se para concorrência por cotas;

10.4.5. Elaboração de Edital de inscrições e pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos;

10.4.6. Elaboração e correção das provas;

10.4.7. Organização logística e operacional para aplicação das provas, na cidade determinada;

10.4.8. Divulgação dos gabaritos provisórios;

10.4.9. Julgamento dos recursos;

10.4.10. Divulgação dos gabaritos definitivos; e

10.4.11. Divulgação dos resultados finais.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Após a execução completa dos serviços, o objeto sofrerá verificação, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

11.2. O aceite do objeto será feito da seguinte forma:

11.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, e

11.2.2. Definitivamente, nos termos da Instrução Normativa 152/2023 do TJPR, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4. Para os serviços executados e não aceito após verificação e teste, a Contratada se obriga a refazê-los imediatamente, ou de acordo com o cronograma de execuções apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações gerais da Contratada para a presente contratação aquelas previstas no art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

12.2. Além das obrigações supramencionadas, devem ser observadas as seguintes obrigações em função da peculiaridade do objeto a ser contratado:

a) Assessorar quanto ao planejamento das etapas, cronograma de atividades, elaboração de edital, procedimentos relacionados à inscrição e logística para realização das provas, de responsabilidade da Contratada.

b) Elaborar o Cronograma de Execução das atividades, considerando as fases descritas neste documento, mediante prévia submissão e aprovação da Comissão do Concurso após a assinatura do Contrato.

c) Elaborar, em conjunto com a Comissão Organizadora, o Edital de Abertura e todos os editais subsequentes.

d) Realizar na íntegra todas as etapas afetas às inscrições dos candidatos e garantir a segurança e sigilo dos dados em vista da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2020). O recolhimento dos valores das inscrições, será realizado em conta especificada pela contratante na ocasião da elaboração do edital de abertura.

e) Realizar o processamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

f) Garantir a publicação de todos os atos afetos ao concurso em site próprio, após aprovação da Comissão do Concurso, que providenciará a publicação oficial, bem como no site do Tribunal.

g) Prestar todas as informações e apoio necessário ao contratante, de modo a assegurar a sua execução sem embaraços, incluindo elaboração de editais, documentos, publicações, lançamento de notas, bem como prestação de informações dos candidatos à Comissão de forma célere, devendo observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da demanda.

h) Prestar todo o atendimento necessário aos candidatos do concurso durante todas as etapas de sua realização.

i) Elaborar provas para cargos de nível superior, nos moldes previsto neste documento.

j) Responsabilizar-se por todo o processo de impressão, acondicionamento, transporte das provas e logística.

k) Dispor ou contratar, para elaboração e correção das provas, profissionais de notório conhecimento do conteúdo programático, de preferência, professores Mestres ou Doutores, e, para a elaboração e correção da parte de conhecimentos específicos das áreas de engenharia, professores de engenharia civil, mecânica, elétrica e elétrica (com notório conhecimento em eletrotécnica e sistemas de potência), de preferência com Mestrado ou Doutorado em Engenharia e áreas afins.

l) Dispor de ou contratar profissionais para aplicação das provas, fiscalização do processo, segurança do concurso e responsáveis pela preparação dos locais de prova, com o devido treinamento. A verificação das condições dos candidatos PcD, negros, indígenas e quilombolas será realizada por comissões específicas da contratante;

m) Garantir a lisura do processo de aplicação das provas, por meio de medidas de segurança, mediante a adoção obrigatória de medidas de segurança tecnológicas adequadas para o controle de acesso às salas de prova e durante os deslocamentos realizados no curso do certame — como para banheiros e bebedouros —

incluindo a utilização de detectores de metal ou de outras soluções tecnológicas de igual ou maior eficácia, bem como o sigilo condizentes com um concurso de grande porte, obedecendo aos critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas.

i.Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar o termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo do concurso e declarar que não incorre em nenhum dos motivos de suspeição e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

n) Planejar e organizar toda a logística, bem como providenciar os espaços físicos necessários à aplicação das provas.

i.Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas

ii.Os locais de prova escolhidos deverão ser submetidos à aprovação da Comissão do Concurso Público.

o) Elaborar e divulgar os resultados e as listas de classificação final dos candidatos da concorrência geral, dos candidatos negros, dos candidatos PcD, dos candidatos indígenas e dos candidatos quilombolas.

p) Prestar assessoria técnica ao contratante pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais.

q) Gerar “arquivo de inscritos” e “arquivo de aprovados” conforme as especificações do manual de Admissão do SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP-TCE) para que se evite o manuseio de dados e facilite a importação para o sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

r) Fornecer, em até 1 (um) dia útil, à Comissão do Concurso qualquer outro documento que venha a ser necessário para prestação de contas perante o TCE/PR, em vista dos exíguos prazos determinados por aquele órgão de controle.

s) Fornecer ao contratante o arquivo de aprovados no concurso, em formato definido pelo contratante, para inserção em sistema próprio.

t) Observar a legislação de proteção dos dados pessoais

u) Atender ao disposto na Instrução Normativa 163/2023 do TJPR, que versa sobre a proteção de dados pessoais nas contratações do Tribunal de Justiça do Paraná.

12.3. A Contratada deverá declarar ciência e observar a Política de Relacionamento entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e os seus Agentes com as Contratadas e as Potenciais Contratadas, instituída pelo Decreto Judiciário nº 62/2026, bem como o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

12.4. Durante a vigência do Contrato, a Contratada não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do TJPR, nem de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações gerais do Contratante para a presente contratação aquelas previstas no art. 347 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

14.2. Consideram-se atividades de gestão contratual aquelas dispostas no Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e da Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, dentre as quais se destacam:

a) monitorar o prazo de vigência dos contratos e tomar as providências cabíveis quando verificada a proximidade de seu término;

b) processar o pedido de pagamento, observando os prazos contratuais e os instrumentos normativos relacionados à matéria;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) agendar e participar de reuniões com a empresa contratada e o fiscal técnico sobre a data de início do contrato, prestando as orientações necessárias acerca do contrato;

e) realizar reuniões, quando necessárias, com a empresa contratada, visando à adequada prestação de serviço;

f) comunicar a empresa sobre eventuais alterações, solicitando os documentos necessários, nos termos dispostos no contrato e na lei;

g) processar os pedidos de alteração contratual

14.3. A fiscalização desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

14.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando as obrigações dispostas no Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR e, subsidiariamente, no Decreto Estadual 10.086 de 2022, especialmente:

a) anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

b) expedir, através de notificações e/ou relatório, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços

c) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

d) conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

e) proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada;

f) receber designação e manter contato com o preposto da Contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

g) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

h) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

i) atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor;

j) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

k) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

l) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato ao gestor do Contrato;

m) outras atividades compatíveis com a função

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá solicitar pedido de pagamento, após cada uma das etapas previstas neste capítulo, através de formulário eletrônico disponível no endereço https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=4630, anexando o requerimento de pagamento da empresa juntamente com toda a documentação indicada, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do Contratante nº 77.821.841/0001-94, bem como o extrato detalhado do consumo do mês, para serviços sob demanda

15.1.1. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, que versa sobre os procedimentos operacionais a serem observados para atestação, processamento e pagamento de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4681608).

15.1.2. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Tribunal de Justiça do Paraná deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas e alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/2012. Os documentos de cobrança que estejam em desacordo com o estipulado neste item não serão aceitos para fins de liquidação e pagamento da despesa e serão devolvidos para os devidos ajustes.

15.2. O pagamento será dividido da seguinte forma:

15.2.1. 1ª Parcela 20% (vinte por cento) do valor contrato após a conclusão da etapa de inscrições com a publicação da lista definitiva. (O valor total base para o cálculo já considera o Item 1 + candidatos excedentes do Item 2, se houver).

15.2.2. 2ª Parcela 30% (trinta por cento) do valor contrato após a aplicação das provas objetivas e discursivas.

15.2.3. 3ª Parcela 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado após o envio dos resultados definitivos das provas objetivas e discursivas.

15.2.4. 4ª Parcela 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado após a homologação total do resultado do Concurso Público

15.3. Ressalta-se que o pagamento quanto ao item 2 (candidatos excedentes) será realizado de acordo com o número de candidatos excedentes efetivamente inscritos, não ficando obrigado o Contratante efetuar o pagamento do quantitativo total de inscritos excedentes estimado neste documento.

15.4. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

15.4.1. Ocorrendo necessidade de refazimento dos serviços, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida correção dos serviços, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

15.5. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.6. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

15.7. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

15.8. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

15.9. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

15.10. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.

15.12. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada fica sujeita às sanções administrativas dispostas no contrato, neste Termo de Referência, no Decreto Judiciário nº 269/2022 deste Tribunal, bem como no Decreto Estadual 10.086/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

17.1.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

17.2. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

17.3. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: https://sei.tjpr.jus.br/externo, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior**,** para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

17.4. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

17.5. Como o ETP se trata de documento elaborado em fase preliminar, podem ocorrer alterações ao longo do processamento da fase interna da contratação. Assim, quaisquer informações conflitantes entre o ETP e o presente Termo de Referência, prevalecem as constantes neste documento.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pela Secretaria de Finanças deste Tribunal referente ao exercício de **2026.**

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 01						
Item	**Especificações**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor total fixo para o item 01 (A)**	
01	Prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, com especificações conforme previsto neste documento, para até 700 candidatos	10014	Serviço	1	R$ ____	
Item	**Especificações**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Quantidade máxima estimada de candidatos excedentes (B)**	**Valor unitário por inscrito excedente (C)**	**Valor total estimado para candidatos excedentes (D) = (B x C)**
02	Preço por candidato excedente	10014	Preço unitário por candidato	1500	R$ ____	R$ _____
				Valor máximo previsto (E = A + D)		R$ _____

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

APÊNDICE 2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento SEI! nº 13054974

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TP/OE/P/SG/SG-SI/SG-SI-CPC/SG-SI-CPC-DBENS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

BENS E SERVIÇOS COMUNS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de documento destinado à realização de estudos para eventual contratação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná.

Ressalta-se que este documento tem caráter preliminar e é possível que ocorra alterações ao longo do processamento do expediente. Desta forma, quaisquer divergências entre as informações previstas neste ETP e no Termo de Referência, devem prevalecer as previstas no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1. Justificativa da necessidade, considerando o interesse público a ser atendido

Justifica-se a contratação tendo em vista que atualmente há carência de 7 vagas na carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme a Informação 12470954.

O interesse público a ser atendido com esta contratação é garantir a eficiência, transparência e qualidade dos serviços judiciais oferecidos à população, selecionando os candidatos mais qualificados de forma transparente e imparcial. O fortalecimento do quadro de pessoal deste Tribunal também contribuirá com uma maior celeridade na prestação de serviços aos jurisdicionados.

A contratação de engenheiros é essencial para suprir o déficit crítico de profissionais no Tribunal, que atualmente compromete a execução e, sobretudo, a fiscalização técnica de obras e contratos. Trata-se de atividade típica e indelegável do Estado, que exige formação específica e servidores efetivos, não podendo ser adequadamente suprida por terceirização. Assim, o provimento dos cargos é indispensável para garantir a legalidade, a segurança das edificações, a qualidade dos serviços e o cumprimento das exigências legais e dos órgãos de controle.

Por fim, a efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento dos Objetivos Estratégicos: 01 - Garantia dos Direitos Fundamentais, 02 - Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade, 04 – Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional, 09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária e 10 - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

2.2. Área requisitante da contratação

Comissão de Concurso Público para Provimento do Cargo de Engenheiro - CCON-CCP0006.

2.2. Descrição dos requisitos (mínimos e essenciais) da contratação (art. 18, §1º, III)

a) Atividades a serem realizadas pela Contratada

O serviço objeto desta contratação compreende a contratação de prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público, para provimento de vagas para os cargos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica.

Os serviços englobam:

1. Assessoria quanto ao planejamento das etapas, cronograma de atividades, elaboração de edital, procedimentos relacionados à inscrição e logística para realização das provas, de responsabilidade da Contratada.

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

1.1. Elaborar o Cronograma de Execução das atividades, considerando as fases descritas nos subitens supra, mediante prévia submissão e aprovação da Comissão do Concurso após a assinatura do Contrato.

1.2. Elaborar, em conjunto com a Comissão Organizadora, o Edital de Abertura e todos os editais subsequentes.

1.3. Realizar na íntegra todas as etapas afetas às inscrições dos candidatos e garantir a segurança e sigilo dos dados em vista da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2020). O recolhimento dos valores das inscrições, será realizado em conta especificada pela **contratante** na ocasião da elaboração do edital de abertura.

1.4. Realizar o processamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

1.5. Garantir a publicação de todos os atos afetos ao concurso em site próprio, após aprovação da Comissão do Concurso, que providenciará a publicação oficial, bem como no site do Tribunal.

1.6. Prestar todas as informações e apoio necessário ao contratante, de modo a assegurar a sua execução sem embaraços, incluindo elaboração de editais, documentos, publicações, lançamento de notas, bem como prestação de informações dos candidatos à Comissão de forma célere, devendo observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da demanda.

1.7. Prestar todo o atendimento necessário aos candidatos do concurso durante todas as etapas de sua realização.

1.8. Elaborar provas para cargos de nível superior, nos moldes previsto neste documento.

1.9. Responsabilizar-se por todo o processo de impressão, acondicionamento, transporte das provas e logística.

1.10. Dispor ou contratar, para elaboração e correção das provas, profissionais de notório conhecimento do conteúdo programático, de preferência, professores Mestres ou Doutores, e, para a elaboração e correção da parte de conhecimentos específicos das áreas de engenharia, professores de engenharia civil, mecânica, elétrica e elétrica (com notório conhecimento em eletrotécnica e sistemas de potência), de preferência com Mestrado ou Doutorado em Engenharia e áreas afins.

1.11. Dispor de ou contratar profissionais para aplicação das provas, fiscalização do processo, segurança do concurso e responsáveis pela preparação dos locais de prova, com o devido treinamento. A verificação das condições dos candidatos PcD, negros, indígenas e quilombolas será realizada por comissões específicas da contratante;

1.12. Garantir a lisura do processo de aplicação das provas, por meio de medidas de segurança, mediante a adoção obrigatória de medidas de segurança tecnológicas adequadas para o controle de acesso às salas de prova e durante os deslocamentos realizados no curso do certame — como para banheiros e bebedouros — incluindo a utilização de detectores de metal ou de outras soluções tecnológicas de igual ou maior eficácia, bem como o sigilo condizentes com um concurso de grande-porte, obedecendo aos critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas.

1.12.1. Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar o termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo do concurso e declarar que não incorre em nenhum dos motivos de suspeição e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

1.13. Planejar e organizar toda a logística, bem como providenciar os espaços físicos necessários à aplicação das provas.

1.13.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas

1.13.2. Os locais de prova escolhidos deverão ser submetidos à aprovação da Comissão do Concurso Público.

1.14. Elaborar e divulgar os resultados e as listas de classificação final dos candidatos da concorrência geral, dos candidatos negros, dos candidatos PcD, dos candidatos indígenas e dos candidatos quilombolas.

1.15. Prestar assessoria técnica ao contratante pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais.

1.16. Gerar “arquivo de inscritos” e “arquivo de aprovados” conforme as especificações do manual de Admissão do SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP-TCE) para que se evite o manuseio de dados e facilite a importação para o sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1.17. Fornecer, em até 1 (um) dia útil, à Comissão do Concurso qualquer outro documento que venha a ser necessário para prestação de contas perante o TCE/PR, em vista dos exíguos prazos determinados por aquele órgão de controle.

1.18. Fornecer ao contratante o arquivo de aprovados no concurso, em formato definido pelo contratante, para inserção em sistema próprio.

1.19. Observar a legislação de proteção dos dados pessoais

1.20. Atender ao disposto na Instrução Normativa 163/2023 do TJPR, que versa sobre a proteção de dados pessoais nas contratações do Tribunal de Justiça do Paraná.

1.21. Declarar ciência e observar a Política de Relacionamento entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e os seus Agentes com as Contratadas e as Potenciais Contratadas, instituída pelo Decreto Judiciário nº 62/2026, bem como o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

b) Qualificação técnica

Justifica-se a exigência de qualificação técnica com o intuito de garantir, através de evidências tangíveis de competência e experiência, a capacidade de realização de concursos públicos, já que se trata de serviço com alto grau de complexidade e riscos. Ademais, o conteúdo dos atestados solicitados está alinhado às necessidades da presente contratação. Exigência do art. 18, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021.

Dentre as exigências de habilitação para a presente contratação, a empresa deverá comprovar ter realizado concurso(s) para a mesma finalidade. Assim, a empresa deverá comprovar a capacidade logística para concurso, contando com a probabilidade de expressivo número de inscritos e diante da necessidade de se garantir a capacidade de atender a essa demanda, a empresa deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação e grau de satisfação com os serviços prestados, comprovando que a instituição elaborou as provas e executou a contento os atos de concurso público para órgãos do Estado (de nível federal, estadual e/ou municipal), em pelo menos 01 (um) concurso com no mínimo 350 candidatos para cargos de nível superior, devendo ter dentre estes um cargo de Engenharia.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- Local onde o serviço foi prestado, à época;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Caracterização do bom desempenho da empresa interessada;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- Outros dados característicos se houver.

c) A(s) empresa(s) interessadas(s) deverá(ão) comprovar atendimento aos requisitos de qualificação técnica mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (pessoas jurídicas diferentes), ou por pessoa física, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), originais (sendo aceitas cópias autenticadas), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a empresa interessada executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

d) Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução do serviço por período mínimo de 01 (um) ano.

e) Não devem ser enviados documentos que não são relevantes ao procedimento de dispensa de licitação, como editais de concurso e atestados que não correspondam estritamente ao solicitado. Os documentos devem estar plenamente legíveis, sendo desconsiderados os documentos ilegíveis ou com rasuras.

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Diante da necessidade de realização de concurso público, avaliam-se as duas alternativas abaixo listadas:

Solução nº 1) **Realização de concurso público diretamente pelo próprio TJPR**

Nesta solução, o TJPR fica responsável por todas as etapas do concurso público, desde a elaboração do edital até a aplicação das provas e divulgação dos resultados.

Potenciais vantagens:

- Controle total sobre o processo;

- Possível redução de custos;

- Maior flexibilidade e adaptação às necessidades específicas;

- Maior alinhamento com os objetivos institucionais: o conteúdo e formato das provas podem ser mais personalizados;

-Flexibilidade de ajustes: mais fácil adaptar cronogramas e procedimentos conforme necessidade.

Potenciais desvantagens:

- Necessidade de equipe especializada;

- Aumento da carga de trabalho;

- Menor expertise para a realização dos processos de concurso público;

- Risco de falhas operacionais: se não houver experiência prévia, podem ocorrer erros logísticos;

- Judicialização mais sensível: maior exposição do órgão a questionamentos legais;

- Necessidade de infraestrutura robusta: sistemas de inscrição, correção e segurança precisam ser desenvolvidos ou contratados separadamente.

Solução nº 2) **Contratação de Banca Organizadora para planejamento e execução do certame**. Nesta solução, visa-se a contratação de uma banca organizadora especializada para realizar todas as etapas do concurso público

Potenciais vantagens:

- Know-how técnico consolidado: empresas especializadas já possuem metodologias testadas e infraestrutura pronta;

- Redução de carga de trabalho para o órgão;

- Redução de riscos operacionais: a responsabilidade por falhas logísticas recai sobre a banca;

- Suporte jurídico e técnico;

- Tecnologia de ponta: uso de sistemas de inscrição, correção e segurança mais modernos.

Potenciais desvantagens:

- Dependência de terceiros;

- Maior custo no curto prazo;

- Possíveis atrasos e problemas de comunicação com a contratada;

- Necessidade de fiscalização intensa para acompanhamento e validação de todas as etapas;

- Risco de imagem institucional: falhas da banca podem afetar a reputação do órgão.

POTENCIAIS FORNECEDORES			
Razão social	**CNPJ**	**E-mail / Site**	**Telefone**

Fundação Getulio Vargas	33.641.663/0001-44	demanda.conhecimento@fgv.br	(11) 3799-1566
Universidade Federal do Paraná	75.095.679/0001-49	nc.gab@ufpr.br	(41) 3313-8800 / 8801 / 8850
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)	18.284.407/0001-53	negocios@cebraspe.org.br	(61) 2109-5829
Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências (Fundatec)	87.878.476/0001-08	comercial@fundatec.org.br	(51) 3320-1070
Fundação Carlos Chagas	x	contratar@fcc.org.br	(11) 3723-3000
Fafipa	x	fafipa@fafipa.org	(44) 3422-9352

a) Subcontratação

Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, tendo em vista que as instituições existentes no mercado conseguem atender a demanda individualmente.

b) Consórcio de empresas e Cooperativas

Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou cooperativas, tendo em vista que as instituições existentes no mercado conseguem atender a demanda individualmente.

3.2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VI)

a) Solução escolhida

Após a análise comparativa entre a realização direta do concurso pelo TJPR e a contratação de banca organizadora especializada, conclui-se que a segunda alternativa apresenta maior viabilidade técnica, operacional e institucional para a execução do certame destinado aos cargos de Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica.

Em primeiro lugar, a contratação de banca especializada oferece know-how consolidado em processos seletivos de médio e grande porte, o que reduz significativamente riscos operacionais relacionados à logística, segurança, elaboração das provas, correção e processamento de resultados. Essa expertise não se encontra disponível internamente no TJPR em igual escala, o que exigiria mobilização extraordinária de servidores, treinamento e estrutura — medidas que ampliariam o risco de falhas e atrasos.

Além disso, a solução contratada permite otimizar recursos humanos do Tribunal. A execução direta do concurso acarretaria elevada carga de trabalho adicional às equipes técnicas e administrativas, prejudicando a continuidade das atividades judiciais e administrativas rotineiras. Com uma banca organizadora, o TJPR mantém apenas a atuação fiscalizatória, reduzindo o impacto interno e permitindo melhor alocação dos servidores.

A solução também se destaca pela maior segurança jurídica e tecnológica. As empresas especializadas já dispõem de plataformas consolidadas de inscrição, controle de candidatos, aplicação de provas e mecanismos antifraude, evitando a necessidade de adquirir, desenvolver ou adaptar sistemas internos. A contratação desses serviços reduz potenciais vulnerabilidades e assegura padrões mais elevados de controle e rastreabilidade.

Do ponto de vista estratégico, a contratação de banca organizadora também contribui para a proteção da imagem institucional, uma vez que eventuais falhas operacionais passam a recair sobre a empresa contratada. Embora haja a necessidade de fiscalização pelo TJPR, a transferência da execução para entidade com experiência comprovada minimiza riscos de judicialização e retrabalho.

Por fim, embora a contratação de banca organizadora possa representar custo financeiro maior no curto prazo, os benefícios associados — mitigação de riscos, maior qualidade técnica, redução de impacto interno, etc — tornam essa alternativa mais vantajosa e eficiente para o atendimento do interesse público.

Ademais, em observação às soluções adotadas por outros órgãos com porte semelhante ao do TJPR, nota-se que a contratação de banca é a solução padrão para a necessidade aqui exposta.

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

Assim, considerando a complexidade do certame, a necessidade de garantir altos padrões de segurança e confiabilidade, bem como a otimização dos recursos internos do TJPR, a Solução nº 2 revela-se a opção mais adequada e justificável para a realização do concurso público.

b) Especificações, cargos e vagas

GRUPO 01						
Item	**Especificações**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor total fixo para o item 01 (A)**	
01	Prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, com especificações conforme previsto neste documento, para até 700 candidatos	10014	Serviço	1	R$ ____	
Item	**Especificações**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Quantidade máxima estimada (B)**	**Valor unitário por inscrito (C)**	**Valor total estimado para candidatos excedentes (D) = (B x C)**
02	Preço por candidato excedente	10014	Preço unitário por candidato	1500	R$ ____	R$ _____
				Valor máximo previsto (E = A + D)		R$ _____

Dos cargos e das fases do concurso:

Nº	**Nível**	**Cargo**	**Vagas imediatas**					**Remuneração Inicial Bruta**
			Ampla Concorrência	**PcD**	**PP**	**Indígenas**	**Quilombolas**	
01	Superior	Engenharia Civil	3	-	-	-	-	R$ 22.227,44
02	Superior	Engenharia Mecânica	2	-	-	-	-	R$ 22.227,44
03	Superior	Engenharia Elétrica	2	-	-	-	-	R$ 22.227,44

Nota Técnica: O exercício das atribuições do cargo observará as competências profissionais legalmente conferidas ao servidor pelo CREA, conforme normativos do Sistema CONFEA.

O concurso será constituído de 2 fases, sendo:

a) 1ª Fase: Prova objetiva.

b) 2ª Fase: Prova discursiva (1 questão dissertativa e 1 estudo de caso).

A Primeira Fase, eliminatória e classificatória, será constituída de uma **prova objetiva de nível superior**, composta por **25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos gerais** e **50 (cinquenta) questões de conhecimentos específicos**, conforme a especialidade (Engenharia Mecânica, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica).

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

A Segunda Fase, conforme a especialidade (Engenharia Mecânica, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica), será composta de uma **1 (uma) questão dissertativa**, com limite de até **30 (trinta) linhas**, e **1 (um) estudo de caso**, igualmente limitado a **30 (trinta) linhas**.

As provas objetiva e discursiva serão aplicadas no **mesmo dia**, distribuído no período da manhã e da tarde.

Nota de corte da prova objetiva para ampla concorrência: 50% de acertos nas questões objetivas gerais e 50% de acertos nas questões objetivas específicas.

Nota de corte da prova objetiva para cotistas: 40% de acertos nas questões objetivas gerais e 40% de acertos nas questões objetivas específicas.

Serão corrigidas a prova discursiva dos 50 melhores colocados de cada cargo, respeitados os empates na última posição, além de todas as redações dos cotistas que atingirem a nota de corte. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

Nota de corte da prova discursiva para ampla concorrência: 50% de acerto no estudo de caso e 50% de acerto na questão dissertativa.

Nota de corte da prova discursiva para cotistas: 40% de acerto no estudo de caso e 40% de acerto na questão dissertativa.

Haverá cadastro de reservas para preenchimento de eventuais vagas que surgirem durante o período de vigência do certame

O valor máximo das inscrições não irá ultrapassar 01% (dois por cento) da remuneração bruta informada neste capítulo e o Contratante será o favorecido pelos valores arrecadados.

A Contratada definirá o valor da inscrição, a ser recolhido em conta especificada pelo Contratante, na ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

O preço a ser pago para a Contratada corresponderá ao valor unitário por candidato efetivamente inscrito, conforme proposta vencedora, não se confundindo com a taxa de inscrição, que possui natureza administrativa e será arrecadada em favor do Tribunal, sem constituir fonte de remuneração da contratada

Será exigida isenção da taxa de inscrição conforme leis: Decretos 6.593/2008 e 11.016/2022, Lei Est. 18.419/2015, LBI 13.146/2015, Lei Est. 19.293/2017 e 22.212/2024, Lei Fed. 13.656/2018; Lei Est. 19.293/2017, Lei Est. 19.293/2017 e 22.212/2024, Lei Est. 19.196/2017, Lei Est. 22.278/2024 e outras legislações em vigor na publicação do edital de abertura.

O ônus referente à isenção do valor das inscrições será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Paraná.

A logística de transporte das provas será de responsabilidade da Contratada.

As provas deverão ser realizadas em Curitiba/PR.

O local de atuação e lotação dos aprovados será necessariamente na cidade de Curitiba/PR.

O concurso terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse e conveniência da administração.

c) Dinâmica de execução (art. 18, III)

A Contratada deverá apresentar o cronograma previsto de atividades em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

A dinâmica de execução, envolve, conforme descrito neste documento, pelo menos:

A apresentação do cronograma de atividades;

Elaboração e publicação do Edital de abertura;

Processamento da etapa de inscrições dos candidatos;

Processamentos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, de atendimento especial e de candidatos que inscreverem-se para concorrência por cotas;

Elaboração de Edital de inscrições e pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos;

Elaboração e correção das provas;

Organização logística e operacional para aplicação das provas, nas cidade determinada;

Divulgação dos gabaritos provisórios;

Julgamento dos recursos;

Divulgação dos gabaritos definitivos; e

Divulgação dos resultados finais.

d) Garantia de execução (art. 18, III)

Não será necessária a exigência de garantia de execução, visto que o pagamento em parcelas por etapa de execução do serviço servirá como forma de minimização de riscos na contratação.

e) Reajuste

Índice de reajuste aplicável: IPCA

f) Pagamento (art. 18, III)

A estrutura de precificação será composta por:

• Item 1 (valor fixo): Remuneração fixa correspondente à prestação dos serviços para o quantitativo estimado de até 700 (setecentos) candidatos inscritos.

• Item 2 (valor variável): Remuneração variável, paga por candidato excedente que venha a ter sua inscrição efetivamente homologada, ultrapassando o limite de 700 candidatos do Item 1.

• O valor efetivo total da contratação não poderá ser maior que o valor do Item 1, somado à multiplicação do valor por candidato excedente pelo número de candidatos excedentes efetivamente inscritos.

O pagamento será dividido da seguinte forma:

• 1ª Parcela (20%): Após a conclusão da etapa de inscrições com a publicação da lista definitiva. (O valor total base para o cálculo aqui já considera o Item 1 + candidatos excedentes do Item 2, se houver).

• 2ª Parcela (30%): Após a aplicação das provas objetivas e discursivas.

• 3ª Parcela (25%): Após o envio dos resultados definitivos das provas objetivas e discursivas.

• 4ª Parcela (25%): Após a homologação total do resultado do Concurso Público.

O valor efetivo total da contratação não poderá ser maior que o valor do item 1, somado à multiplicação do valor por candidato excedente pelo número de candidatos excedentes efetivamente inscritos.

3.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV)

Em estudo realizado sobre concursos de Tribunais e Ministérios Públicos de porte semelhante para os cargos de Engenharia Civil, Mecânica e elétrica, observou-se o seguinte:

Órgão	Estado	Ano	Inscritos			
			Engenharia Civil	Engenharia Mecânica	Engenharia Elétrica	Total de inscritos
TJ	SC	2024	656	0	365	1021
TJ	PA	2025	348	96	117	561
TJ	RO	2025	601	0	197	798

TRT	1	2025	507	249	339	1095
TRT	2	2025	472	261	348	1081
TRT	15	2025	377	189	224	790
TRF	6	2025	504	201	314	1019
MPU	MPU	2025	1192	383	536	2111
TJ	AC	2024	180	46	12	238
STJ	STJ	2024	711	205	276	1192
TRF	3	2023	531	87	237	855
TRT	8	2022	477	0	168	645
		Média	**546**	**143**	**261**	**951**
		Máximo	**1192**	**383**	**536**	**2111**

Desta forma, estima-se o total de 700 para a primeira faixa de inscritos, e de até 1.500 candidatos excedentes para a segunda faixa.

3.4. Estimativa do valor da contratação

Conforme Tabela SEI nº 12245526, referente à contratação de serviço similar (concurso Magistratura), o valor por candidato foi de R$ 111,83.

Para estimar o valor da contratação, além de levar em conta o valor do serviço anteriormente contratado pelo TJPR, observou-se também valor da taxa de inscrição de outros órgãos para cargos de nível superior, conforme tabela abaixo:

Órgão	Estado	Ano	Valor inscrição
TJ	SC	2026	R$ 70,00
TJ	SC	2024	R$ 90,00
TJ	PA	2025	R$ 150,00
TJ	RO	2025	R$ 130,00
TRT	1	2025	R$ 110,00
TRT	2	2025	R$ 110,00
TRT	15	2025	R$ 110,00
TRF	6	2025	R$ 120,00
MP	RS	2025	R$ 200,00
MPU	MPU	2025	R$ 120,00
TJ	AC	2024	R$ 120,00
STJ	STJ	2024	R$ 120,00
TSE	TSE	2024	R$ 130,00
TRF	3	2023	R$ 115,00
TRT	8	2022	R$ 100,00
		Média	R$ 119,67

Mesmo considerando o novo modelo de apresentação de proposta, quando comparado a concursos anteriores realizados por este órgão, pode-se estimar, para fins dos estudos deste documento, considerando um total de 700 candidatos e um custo médio de R$ 119,67, perfazendo um total de R$ 83.769,00.

Tal valor será devidamente atualizado pelo setor competente quando da pesquisa de preços.

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII)

Justifica-se o não parcelamento do objeto, porque seu fracionamento representaria prejuízo para o conjunto de serviços contratado. A execução do concurso público exige a prestação integrada e contínua de diversos serviços interdependentes — como elaboração de edital, inscrições, logística de provas, correção, processamento de resultados e atendimento aos candidatos. A divisão dessas etapas entre diferentes empresas acarretaria riscos relevantes de falhas de coordenação, sobreposição de atribuições e dificuldades na definição de responsabilidades, potencializando conflitos e comprometendo a eficiência e a segurança do certame.

A contratação de empresa única garante maior unidade técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade das etapas e centralização das responsabilidades, fatores essenciais para assegurar a regularidade, confiabilidade e transparência do processo seletivo. Dessa forma, o parcelamento não se mostra viável nem vantajoso à Administração, razão pela qual se justifica a contratação do objeto de forma integral

3.6. Formalização e critérios de seleção do fornecedor (art. 18, VIII)

A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, XV da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

O julgamento das propostas será realizado pela Comissão do Concurso, observando-se o artigo 75, XV, da Lei 14.133 de 2021.

No que se refere ao preço oferecido pelas proponentes, o valor unitário apresentado para o item 1 deverá englobar todos os custos necessários para a realização do concurso para os cargos de Engenheiro Civil, Mecânico e Eletricista, considerando até 700 candidatos inscritos no total. Para o valor do item 2, deverá ser apresentado o valor unitário por candidato excedente a 700 inscritos.

As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, além dos documentos de praxe:
a) plano de gestão de crise de comunicação;

b) plano de gestão do contrato por parte da empresa;

c) plano de segurança;

d) cronograma estimativo de realização das etapas, contados a partir da assinatura do contrato.

Cabe salientar, a referida análise e elaboração deste instrumento não afasta a apreciação da Supervisão Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais.

a) Formalização

Contrato de escopo, com vigência inicial de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura das partes, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021

3.7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.8. Alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)

Não foi identificada a contratação no Plano de Contratações Anual de 2026 e por isso será solicitada sua inclusão oportunamente.

4. CONCLUSÕES

4.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação (art. 18, §1º, IX)

A contratação de banca organizadora especializada para o planejamento e execução do concurso público trará benefícios significativos ao TJPR. Entre os principais, destaca-se a elevação da eficiência operacional, uma vez que

a empresa contratada dispõe de equipe técnica capacitada e infraestrutura pronta para todas as etapas do certame. Isso reduz substancialmente o risco de falhas logísticas, operacionais e tecnológicas, assegurando maior confiabilidade ao processo seletivo.

Outro benefício relevante é a otimização dos recursos internos, já que a contratação evita a sobrecarga das equipes do Tribunal e permite que servidores mantenham o foco em suas atividades institucionais. A banca também oferece tecnologias consolidadas, como sistemas de inscrição, correção, segurança e controle antifraude, garantindo maior celeridade, precisão e transparência.

Por fim, a expertise da banca possibilita maior previsibilidade de cronograma e qualidade técnica nas provas, assegurando um processo seletivo mais adequado às necessidades do TJPR e ao interesse público.

4.2. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII)

Os possíveis impactos ambientais são os descartes inadequados dos materiais de papelaria e pilhas, utilizados ao longo da execução do concurso. Assim, foram definidas as seguintes práticas:

Critérios de sustentabilidade:

Considerando como parâmetro inciso III do art. 3º da Instrução Normativa nº 114/2022 deste Tribunal, exige-se que os cadernos e demais materiais empregados na realização das provas (listas de presença, avisos, gabaritos) sejam provenientes de papel reciclado, desde que não atrapalhe a leitura ótica ou identificação dos documentos.

A Contratada deverá observar também:

Que se realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

Que se respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

Que se preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Critérios de acessibilidade específicos:

Isenções da taxa de inscrição conforme legislações vigentes previstas neste documento.

O ônus referente à isenção do valor das inscrições será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.4. Análise de riscos (art. 18, X)

Conforme documento SEI! nº 13059611

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As unidades gestoras e fiscais serão designadas em momento oportuno após a homologação do certame.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 13193016 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0029088-02.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13193016

DOCUMENTO EXCLUSIVAMENTE PREPARATÓRIO, PENDENTE DE APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO ELETRICISTA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XXX

CONTRATO nº xxx /2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato porXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sede na Rua XXX nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX-XX inscrita no CNPJ sob nº XXX, Tel: XXX, e-mail: XXX; legalmente representada por XXX, já qualificado nos autos (doc. XXXX), firmam o presente contrato de prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (13129480), tudo vinculado à Carta-Proposta nº __/___, à proposta da contratada e à Decisão que autorizou a contratação (doc.XXX).

1.2 Da vinculação da contratação ao objeto: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência (13129480);

1.2.2. A Carta-Proposta ();

1.2.3. A Proposta da Contratada ();

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da assinatura do contrato por todas as partes (data da última assinatura das partes).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do Contratante.

4.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ _____ (_____), conforme proposta da Contratada e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O preço contratual será composto por:

I – parcela fixa, no valor de R$ _____ (_____), correspondente à prestação dos serviços técnicos de planejamento e execução do concurso público para até 700 (setecentos) candidatos inscritos;

II – parcela variável, correspondente ao valor unitário de R$ _____ (_____) por candidato excedente, assim considerado aquele que ultrapassar o quantitativo de 700 (setecentos) candidatos inscritos, observado o limite máximo estimado no Termo de Referência.

5.3. A parcela variável somente será devida em relação aos candidatos excedentes com inscrição efetivamente homologada, não se confundindo com a taxa de inscrição, a qual possui natureza administrativa e será arrecadada em favor do Contratante, nos termos do Termo de Referência.

5.4. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, seguros, deslocamentos, logística, impressão, acondicionamento, transporte de provas, locação de espaços, pessoal de apoio, segurança, sistemas, materiais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

5.5. Os pagamentos observarão as etapas, percentuais, condições e prazos previstos no Termo de Referência, ficando condicionados ao regular recebimento e ateste dos serviços pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2026 (doc. 13116731).

7.2. Após o interregno de um ano a partir da data do orçamento estimado, e se houver requerimento da Contratada, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que o prolongamento da vigência e a não conclusão das etapas do concurso dentro dos prazos previstos originalmente não decorram de culpa da Contratada.

7.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.3. A prorrogação do Contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.
7.4. Também haverá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.
7.5. Caso ocorra preclusão do direito do reajuste pretérito, a data-base para o cálculo dos futuros reajustes será sempre a data do orçamento estimado.
7.6. Para que o início da vigência do reajuste seja retroativo à data-base, a Contratada deverá, de forma cumulativa, apresentar o requerimento até 30 (trinta) dias corridos da data-base e até a realização da prorrogação do Contrato ou extinção.
7.7. Caso a Contratada formule o pedido após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item anterior e desde que antes da efetivação da prorrogação ou extinção do contrato, o início da vigência do reajuste será a data do protocolo.
7.8. Caso a Contratada apresente o pedido após a efetivação da prorrogação ou extinção do contrato, o pleito será indeferido, conforme o caso.
7.9. O reajuste, se houver, será realizado por apostilamento.

7.10. O valor do presente Contrato poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevier caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato (art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.10.1. No caso do item anterior, a Contratada deverá encaminhar requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo Contratante. O valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.
7.10.2. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.10.2.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 e art. 132, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10.3. O Contratante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão da instrução completa e apresentação de todos os documentos necessários e suficientes à apreciação do pleito, para responder ao pedido de equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no art. 347 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Termo de Referência, as seguintes:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão competente para defesa institucional do Poder Judiciário para adoção das medidas cabíveis quando o descumprimento de obrigações pela Contratada ensejar demanda judicial;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. Ressalvada disposição legal ou contratual que estabeleça outro prazo específico, a Administração Judiciária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão da instrução completa do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do reajuste ou de equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias (ou no prazo fixado no Termo de Referência, se diverso), a contar da conclusão da instrução completa e apresentação de todos os documentos necessários e suficientes à apreciação do pleito; podendo o gestor eleger prazo maior, a ser fixado no termo de referência, verificada tal necessidade.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, bem como do Decreto Estadual nº 10.086/2022, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar eventuais serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados pelo gestor;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1.1. A Contratada e seu representante legal, que ora assinam o presente instrumento de Contrato, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

10.1.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Contratada com objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.3. A Contratada se obriga a dar ciência prévia ao Contratante para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados- ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 13054974.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.1.1. Considera-se inexecução total do Contrato (§ 1º do art. 196 do Decreto Estadual nº 10.086/2022):

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

12.2. A Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no *caput* sujeitar-se-á às seguintes sanções (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 195, I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022):

I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 12.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - multa com relação à qualquer das infrações previstas no caput, e será calculada na forma prevista neste contrato (§ 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);

III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (§ 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do Contrato, bem como não cause prejuízos à Administração (parágrafo único, art. 195 do Decreto Estadual nº 10.086/22);

12.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida (parágrafo único do art. 225, Decreto Estadual nº 10.086/22);

12.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 12.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (§ 2º do art. 194, Decreto Estadual nº 10.086/22);

12.6.1. Os casos de ressarcimento dos prejuízos pela Contratada, com a mitigação dos danos resultantes da infração, poderão ensejar a redução da(s) penalidade(s) pelo descumprimento contratual em metade até a instauração do processo administrativo de apuração da irregularidade e de até ¼ após a instauração até a decisão final.

12.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da Contratada (*dies interpellat pro homine*), salvo previsão expressa.

12.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

12.9. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

12.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.11. Além do previsto no item 12.1.1. poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela 2, sem prejuízo de eventual indenização pela Contratada derivada de perdas e danos causados a este Tribunal de Justiça (decorrente das infrações cometidas), quando:

a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;

b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;

c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação.

d) O descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo.

12.11.1. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência do Tribunal de Justiça.

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.13. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a Contratada será notificada para o pagamento.

12.13.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação (§ 2º do art. 199 do Decreto Estadual nº 10.086/22).

12.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.14. Qualquer multa ou encargo imputado à Contratada e não pago no prazo concedido pela Administração será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.15. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da Contratada por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a

responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta (*caput* do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.15.1 Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013 (caput do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

12.17.1. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

Tabela de condutas 1:

	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço;	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 6 da tabela 2.
02	Deixar de entregar o produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da contratada (inexecução parcial).	Multa de 10 a 20% sobre o valor da parcela inadimplida.
03	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência;	Aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor da garantia por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
04	Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação, observadas às normas dispostas na Instrução Normativa nº 153/2023.	Multa de 2% (dois por cento), por evento, calculada sobre o valor total do contrato. No caso de rescisão por este motivo, incidirá a multa do item 6 da tabela 2.

Tabela de condutas 2:

ID	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato

	ou Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada;	
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; **ou** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; **ou** Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	Multa de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
03	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
04	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do Tribunal de Justiça, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do Tribunal de Justiça, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema; **ou** Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa; **ou** Agir de má-fé na relação contratual;	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

	ou Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato;	
05	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica; **ou** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **ou** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 8.158/1991; **ou** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei; **ou** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; **ou** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato	Multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

06	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 10 a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. A extinção do Contrato de maneira antecipada se dará em observância aos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Apuração de indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. A despesa decorrente da execução deste contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, estando o valor estimado empenhado através da rubrica orçamentária nº 3.3.90.39.48.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei n° 14.133/2021)

15.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/22, pelo Decreto Judiciário nº 269/22, pela Lei Federal nº 8.078/1990 e pelas demais normas e princípios gerais do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na legislação e princípios mencionados no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REQUERIMENTOS DA CONTRATADA

17.1. Os requerimentos ou manifestações da Contratada, por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção "contratados") ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, o qual receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curitiba, data das assinaturas digitais.

_____ XXX

Representante legal do CONTRATANTE

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

XXX Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Consultor_ Jurídic_ Patrimônio e Logística

2- Consultor_ Jurídic_Patrimônio e Logística

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **DECLARA** para os fins da presente Dispensa de Licitação nº 20/2026, sob as penas da Lei e do art. 299 do Código Penal Brasileiro que é _____ [MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL] nos termos da legislação vigente e **NÃO POSSUI** nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º § 4º.

DECLARA, por fim, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no certame e tem ciência da OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR ocorrências posteriores, inclusive fatos impeditivos e eventual incorrência nas condições de desenquadramento como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual].

Cidade, ____ de _____ de 20___.

Nome e C.P.F. do representante Legal

CARTA PROPOSTA DA DISPENSA Nº 20/2026
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0029088-02.2026.8.16.6000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que **NÃO** houve condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20___.

Nome e C.P.F. do
representante Legal